



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** de Emissoras de Rádios FM/AM com alcance parcial e/ou total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG. A primeira seleção ocorrerá em **24/05/2022 às 15h 00min**, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.pedraazul.mg.gov.br., informações complementares poderão ser obtida no endereço acima mencionado, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou pelo fone (33)3751-1047. **Em 02/05/2022 – Ricardo Lucas Makê Costa– Presidente da CPL**

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 061/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIOS.

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, através da Secretaria Municipal de Governo, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital.

O Credenciamento para a primeira seleção pode ser até **às 15:00min do dia 24/05/2022**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000.

Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento (12 meses), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital e obedecidos os prazos para análise de documentação. A intenção é facilitar o acesso aos participantes, reforçando, mais uma vez, a meta de isonomia e transparência do Município, bem como garantir o período mínimo de prestação do serviço pela credenciada.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, amparado em especial pelo seu artigo 25 caput, e suas modificações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de Emissoras de Rádios FM/AM com alcance parcial e/ou total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG.

1.2 - As Emissoras de Rádios interessadas em credenciar-se deverão ser FM/AM com alcance parcial e/ou total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG, para a prestação de serviço de rádio difusão, tendo como objeto em conjunto ou disjunção:

a) Veiculação mínima de 07 inserções/Diárias (Chamadas p/ Podcast ou Institucionais) distribuídas na grade da Emissora, com tempo de 30 segundos cada.

b) Transmissão mínima de 02 Podcast ao mês com tempo de 10 Minutos (Dia e horário a ser combinado entre as partes).

c) Transmissão mínima de 02 Entrevista (Ações da Governo) ao mês com tempo de 15 Minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



1.3 - Serão pagos os valores conforme tabela anexa (**anexo III**).

2 - DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (**modelo anexo II**), solicitando credenciamento de sua empresa com os seguintes documentos em anexo:

2.1 – Habilitação Jurídica:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no inciso I do item 2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b) Alvará de Localização do estabelecimento;

2.2 – Habilitação Fiscal:

- I. Cartão do CNPJ;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.4 – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- I. Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel-Agência Nacional de Telecomunicações;
- II. Declaração com informação do raio de abrangência alcance em relação à sede e região do município de Pedra Azul/MG.

2.5 – Declarações:

- I. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada pelo responsável da empresa.
- II. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Governo Pública (**conforme modelo do Anexo V**), assinada pelo responsável da empresa.
- III. Declaração de inidônea para licitar ou contratar com a Governo Pública. (**conforme Anexo V**).
- IV. Declaração assinada pelo responsável de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação e valores propostos (**ANEXO VII**).

3 - FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Governo, com a respectiva autorização.

2.2 – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

2.3 – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

3.4 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a Governo achar conveniente.

4.2 – Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM anual ou aquele que a Governo indicar viável.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Governo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a CREDENCIADA para assinar o “Termo de Credenciamento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.2 – A CREDENCIADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

6.2 – A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará:

- a) Pela prestação de serviços em desacordo com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total mensal do último pagamento, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), poderá, também, ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 10% (dez) por cento, sobre o valor total mensal, por reincidência, sendo que a “CREDENCIADA” terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

6.4 – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de PEDRA AZUL.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É vedado A CREDENCIADA prestar os serviços objeto deste edital nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE, salvo, eventualmente, quando convocada.

7.2 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.3 – A CREDENCIADA que se recusar em executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Requerimento de Credenciamento

Anexo III Tabela de serviços e valores

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo V Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo VI Minuta do "Termo de Credenciamento"

Anexo VII Declaração de responsabilidade

7.7 – Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

7.8 - As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato (se for o caso), referente este processo, serão publicados no sites www.pedraazul.mg.gov.br e/ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

7.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

PEDRA AZUL-MG, 02/05/2022.

Ricardo Lucas Makê Costa
Presidente da CPL

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Emissoras de Rádios FM/AM com alcance parcial e total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG, para a prestação de serviços de radio difusão, tendo como objeto em conjunto ou disjunção:

- a) Veiculação mínima de 07 inserções/Diárias (Chamadas p/ Podcast ou Institucionais) distribuídas na grade comercial da Emissora, com tempo de 30 segundos cada.
- b) Transmissão mínima de 02 Podcast ao mês com tempo de 10 Minutos (Dia e horário a ser combinado entre as partes).
- c) Transmissão mínima de 02 Entrevista (Ações da Governo) ao mês com tempo de 15 Minutos.

OBS.: Se, durante a contratação coincidir pleito municipal, durante o período eleitoral será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.

2. FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente Contratação tem por finalidade a contratação de emissoras de rádios para divulgação de matérias institucionais do Poder Executivo visando dar publicidade aos atos e atividades da Governo Pública, bem como suas campanhas e outros afins de interesse público, numa clara alusão ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.2 - A contratação de Emissoras de rádios devem ser restritas a veiculação de matérias institucionais nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

2.3 A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.4 - Por haver o interesse em contratar com todas as emissoras rádios do município, por via de Chamamento Público, poderá a contratação ser feita através de inexigibilidade de licitação, conforme orientação dos Tribunais de Contas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação dos materiais institucionais.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá duração de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por interesse público e/ou prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. DOS VALORES DE MERCADO

5.1 - Após pesquisa feita nas Emissoras de rádios locais/regionais, em decorrência do objeto desse Termo de Referência, ficaram estipulados os seguintes valores, mínimo e máximo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	24	SERVIÇO	ENTREVISTA- EMISSORA COMERCIAL - 15 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$ 624,00	R\$ 14.976,00
2	24	SERVIÇO	ENTREVISTA- EMISSORA COMUNITÁRIA - 15 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
3	3600	SERVIÇO	INSERÇÕES DIÁRIAS - EMISSORA COMERCIAL - 30 SEGUNDOS CADA;	R\$ 12,48	R\$ 44.928,00
4	3600	SERVIÇO	INSERÇÕES DIÁRIAS - EMISSORA COMUNITÁRIA - 30 SEGUNDOS CADA;	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
5	24	SERVIÇO	POD CAST - EMISSORA COMERCIAL - 10 MINUTOS DE DURAÇÃO;	R\$ 416,00	R\$ 9.984,00
6	24	SERVIÇO	POD CAST - EMISSORA COMUNITÁRIA - 10 MINUTOS DE DURAÇÃO;	R\$ 10,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 88.128,00

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – As Emissoras de rádios são as únicas responsáveis, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal pelo ressarcimento ou indenização devida.

6.2 - A responsabilidade das emissoras credenciadas são integrais para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.3 - As Emissoras de rádios credenciadas são responsáveis ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O serviço de radiodifusão executados pelas empresas será de sua inteira responsabilidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Governo, através do seu servidor que será nomeado para tal atribuição.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Pedra Azul/MG, 02/05/2022 de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

REQUERIMENTO

Ao
Município de PEDRA AZUL
Comissão de Licitação

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., inscrito no CPF nº..... vem
requerer o CREDENCIAMENTO da nossa empresa, para a prestação dos serviços
constantemente no edital de "Chamamento Público", para o qual anexamos os
documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

TABELA DE VALORES

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	24	SERVIÇO	ENTREVISTA- EMISSORA COMERCIAL - 15 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$ 624,00	R\$ 14.976,00
2	24	SERVIÇO	ENTREVISTA- EMISSORA COMUNITÁRIA - 15 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
3	3600	SERVIÇO	INSERÇÕES DIÁRIAS - EMISSORA COMERCIAL - 30 SEGUNDOS CADA;	R\$ 12,48	R\$ 44.928,00
4	3600	SERVIÇO	INSERÇÕES DIÁRIAS - EMISSORA COMUNITÁRIA - 30 SEGUNDOS CADA;	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
5	24	SERVIÇO	POD CAST - EMISSORA COMERCIAL - 10 MINUTOS DE DURAÇÃO;	R\$ 416,00	R\$ 9.984,00
6	24	SERVIÇO	POD CAST - EMISSORA COMUNITÁRIA - 10 MINUTOS DE DURAÇÃO;	R\$ 10,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 88.128,00

Esta tabela de itens e valores tem como base a estimativa de preços médio adotados em credenciamentos e chamamentos públicos, conforme tabelas em anexo, e será adotada como referência para as propostas de interesse de credenciamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa..... com atendimento de serviços em Emissoras de Rádios, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável o Sr..... inscrito no CPF sob o nº DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... com atendimento de serviços em Emissoras de Rádios, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Legal o Sr..... inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Governo Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2022, RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.414.565/0001-80, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF sob o nº., RG..... residente a domiciliado em PEDRA AZUL - MG, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua em, neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade com RG nºe CPF nº....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Credenciamento de Emissoras de Rádios FM/AM com alcance parcial e/ou total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG.

1.2 - As Emissoras de Rádios interessadas em credenciar-se deverão ser FM/AM com alcance parcial e/ou total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG, para a prestação de serviço de rádio difusão, tendo como objeto em conjunto ou disjunção:

- a) Veiculação mínima de 07 inserções/Diárias (Chamadas p/ Podcast ou Institucionais) distribuídas na grade da Emissora, com tempo de 30 segundos cada.
- b) Transmissão mínima de 02 Podcast ao mês com tempo de 10 Minutos (Dia e horário a ser combinado entre as partes).
- c) Transmissão mínima de 02 Entrevista (Ações da Governo) ao mês com tempo de 15 Minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



1.3 Serão pagos os valores unitários constante no anexo III, que será parte integrante deste termo.

- I. **Estima-se para o período de vigência do presente termo o valor de R\$**
..... (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CREDENCIADA:

2.1.1 - Manter, durante toda a vigência do presente Termo, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Governo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

2.1.2 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

2.1.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

2.1.4 - Assistir à Secretaria de Governo em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

2.1.5 - Garantir o cumprimento do presente Termo, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados.

2.1.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.1.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

2.2 - DA CREDENCIANTE:

2.2.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

2.2.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

2.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.2.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

2.2.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.

2.2.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1 Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

3.2 Correrá por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

3.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Governo, com a respectiva autorização.

4.1 Os valores serão postos à disposição da empresa CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.2 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

4.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidas pela rubrica:

24.131.0002.2015 Manutenção Serviços da Assessoria de Comunicação

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 100 Ficha 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a Governo achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM anual ou aquele que a Governo indicar viável.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2 A CREDENCIADA que se recusar injustificadamente, a assinar o termo dentro do prazo estabelecido, não executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.3 Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente termo poderá ser rescindido:

- I. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- II. Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA executar os serviços;

d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do presente termo, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e comprovados através das autorizações emitidas pela **Secretaria de Governo**.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 Qualquer disputa judicial oriunda da aplicação do presente termo serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Pedra Azul-MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

PEDRA AZUL, de de 2022.

P/ CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO VII

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Ao
Município de PEDRA AZUL
Comissão de Licitação

A empresa com atendimento de serviços em Emissoras de Rádios, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável inscrito no CPF sob o nº DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços especializados em objeto do presente Edital, aceitando receber os valores constantes na tabela de valores (anexo III) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura